

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

EDITAL

RECIBO					
A Empresa					
Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo					
e-mail:					
ou pelo telefone/fax:					
_ocal e Data:,/					
(assinatura)					
(tradução da assinatura em letra de forma)					

OBSERVAÇÃO:ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

ESTADOW HINAS GERALS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	4
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	7
8 - DO JULGAMENTO	8
9 - DOS RECURSOS	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
11 – DO CONTRATO	9
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	10
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	11
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	11
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	17
ANEXO II - PROPOSTA	24
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	28
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	29

JUNT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- **1.1** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **10 de setembro 2009**, às **09h30**.
- **1.2** A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **10 de setembro 2009, às 09h30.**
- **1.3 -** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados "STORAGE" para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.
- 3.2 É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
 - **3.2.1 -** suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 em consórcio;
 - 3.2.3 em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **3.3 -** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
 - **4.1.1** O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG.
 - **4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **5.2** Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.
- **5.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

ESTADOS MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

- **6.1.1.1 -** Registro Mercantil, no caso de empresário;
- **6.1.1.2** Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
- **6.1.1.3** Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
- **6.1.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **6.1.2.1 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.2 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.3 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.4 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.1.2.5 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.1.2.6 -** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.1.3 – Deverá apresentar:

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade do serviço e



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- **6.1.3.2** Comprovação da(s) certificação (ões) do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços. O (s) certificado(s) deve(m) ser para quem irá implementar o serviço e a atualização tecnológica na JUCEMG, emitido (s) pela EMC e deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s).
- **6.1.3.3** Deverá apresentar Declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando que os produtos são novos, nunca foram utilizados e não são descontinuados, ou seja, constam da linha atualk de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes;
- **6.1.3.4** Deverá ser fornecido certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados:
- **6.1.3.5** A licitante deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que estão cientes das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta;

6.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **6.2.1 -** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.
 - **6.2.1.1** Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **6.2.2 -** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - **6.2.2.1 -** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- 6.3 A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

- **6.4** A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
 - **6.4.1** No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
 - **6.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
 - **7.1.1 -** No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.
- 7.2 Dos Lances
 - **7.2.1** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **7.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
 - **7.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - **7.2.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **7.2.5 -** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
 - **7.2.6 -** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.2.6.1** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".
 - **7.2.7 -** A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

- **8.1 -** O julgamento será procedido da seguinte forma:
 - 8.1.1 O critério de julgamento será o menor valor total ofertado pelo Lote.
 - **8.1.2 -** No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.
 - **8.1.3** Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.
 - **8.1.4 -** Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.
 - **8.1.5 -** No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - **8.1.6** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60** (sessenta) minutos, sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo Anexo II deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação.
 - **8.1.7 -** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
 - **8.1.8 -** Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **9.1.1** No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.
 - **9.1.2 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.
- **9.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- **9.3 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- **9.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5 -** O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.
 - 11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

- **11.2 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- 11.4 O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** A recusa do adjudicatário em receber/retirar a Autorização de Fornecimento, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:
 - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **13.1.2** multas; (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);
 - **13.1.2.1 -** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
 - **13.1.2.2 -** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - **13.1.2.3 -** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de retirar a Autorização de Fornecimento.
 - **13.1.2.4** em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.
 - **13.1.3** anulação da Autorização de Fornecimento, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento.
 - **13.1.4 -** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **13.1.5 -** indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante:
- **13.1.6 -** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **13.2 -** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 13.3.1 retardarem a execução do pregão;
 - **13.3.2 -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - **13.3.3 -** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** Do recebimento e fiscalização do objeto desta licitação se incumbirão o Responsável pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa da JUCEMG:
 - **15.1.1 Provisoriamente**: no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - **15.1.2 Definitivamente**: até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos com a conseqüente aceitação.
- **15.2 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.3** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a conseqüente Autorização de Fornecimento, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **16.1** O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.
- **16.2** É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
 - **16.2.1** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **16.2.2** o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;
 - **16.2.3** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital; **16.2.4** sejam juntados à nota fiscal/fatura:
 - **16.2.4.1** Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;
 - **16.2.4.2** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **16.2.4.3** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
 - **16.2.4.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
 - **16.2.4.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
 - **16.2.5** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento e as demais conseqüências advindas.
- **16.3 -** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.4** Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.5** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1 a partir da data de sua reapresentação.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **16.6** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução da Autorização de Fornecimento.
- **16.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **16.8** É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **16.9** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **17.1** Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
 - 17.1.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
 - 17.1.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
 - **17.1.3** "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
 - **17.1.4** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato:
 - **17.1.5** "prática obstrutiva" significa:
 - 17.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - **17.1.5.2** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **17.2** rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- 17.3 cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- 17.4 sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco: e
- 17.5 terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **18.2 -** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.
 - **18.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
 - **18.2.2** A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **18.4** E vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **18.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **18.6 -** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **18.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **18.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **18.9 -** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **18.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- **18.11 -** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **18.12** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.
 - **18.12.1 -** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.
- **18.13 -** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.
- **18.14 -** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
 - ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
 - ANEXO II PROPOSTA
 - **ANEXO III** DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

ESTADO MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas Presidente Masp: 1170681-9

ESTADO MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1 – OBJETO: Atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados "STORAGE" para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

Lote	Item	Unid	Especificações
01	01	Unid	Atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados ("STORAGE") marca EMC cujo modelo é "Clarion CX-300" e seu patrimônio é: 2400519-3, de nossa propriedade tendo como objetivo o aumento da área útil do equipamento para 5,8 TB, conforme condições e especificações contidas no Anexo I.

- **a-)** A atualização tecnológica do "STORAGE" constará de aumento da velocidade de acesso das controladoras de 2GBps para 4GBps, upgrade dos 15 discos FC existentes de 146 Gbytes 10K rpm para 07 discos de 300GB FC e 15 RPM, aquisição de 38 discos adcionais de 300 Gbytes de 15K RPM, permitindo velocidades de acesso de até 4 Gbps, aquisição de licenças de Powerpath e Upgrade do Software Navisphere para ilimitado.
- **b-)** A CONTRATADA se responsabilizará pela implementação de toda a solução ofertada (hardware e software), compreendendo a montagem física de todos os componentes em Rack, a instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos, procedendo também à migração dos dados e as possíveis configurações para otimização do "STORAGE".

2 – ATESTADOS

Comprovação da(s) certificação (ões) do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços. O (s) certificado(s) deve(m) ser para quem irá implementar o serviço e a atualização tecnológica na JUCEMG, emitido (s) pela EMC e deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s).

STADOW MINAS GENAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A JUCEMG adquiriu em 2007 via processo licitatório, um equipamento ""STORAGE"" do fabricante "EMC" modelo "Clarion CX-300", cujo patrimônio é: 2400519-3 com o intuito de centralização dos dados do SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, com as seguintes características:

- a) 2 controladoras de discos FC de 2Gbps;
- b) 15 discos FC de 146 Gbytes 10K rpm cada;
- c) Licenças do SW Navisphere Departamental.

A atualização tecnológica deste "STORAGE" constará de:

- Atualização (upgrade) da velocidade de acesso das controladoras de 2GBps para 4GBps;
- Atualização (upgrade) dos 15 discos FC de 146 Gbytes existentes para 7 discos FC de 300 Gbytes e 15K RPM, permitindo velocidade de acesso de até 4Gbps;
- Atualização (upgrade) das gavetas de discos para a inclusão de 38 discos FC adicionais de 300 Gbytes para atingir a capacidade aproximada de 5,8TB de área útil:
- Renovação da garantia 24x7 por 3 (três) anos;
- Aquisição de licenças de Powerpath;
- Upgrade da versão do SW Navisphere (ilimitado).

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1.1 - Atualização tecnológica da "STORAGE" EMC CX-300

- Atualização (upgrade) das controladoras ("STORAGE" processor) atuais por controladoras modelo CX4-120C ou superior.
- Fornecimento de 45 discos FC de 300 Gbytes e 15K RPM, instalados em bandejas adicionais, de forma a proporcionar um espaço útil final de aproximadamente 5 Tbytes, considerando a formatação RAID 1/0, 800GB, formatação RAID 5 e 02 discos adcionais de Hot-Spare;
- Fornecimento de upgrade do licenciamento do software Navisphere Manager DEPARTAMENTAL, possibilitando dessa forma a quantidade máxima de servidores suportados pelo "STORAGE";
- Deverá ser ofertada licenças de software(s) que proporcione o multipathing e failover automático para 8 "host bus adapter HBA", marca HP, modelo FC2142SR de 4Gb que se encontram instaladas em servidores HP modelo 380 G5, com os seguintes sistemas operacionais:
 - 1. Suse Linux Enterprise 10 e superiores;
 - 2. Oracle Linux Enterprise 5.3 e superiores.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital:
- Instalar, configurar e testar todos os itens especificados, preservando-se a integridade dos dados atuais. Os serviços serão executados na sede da JUCEMG em Belo Horizonte;
- Instalação física de todos os componentes do "STORAGE";
- Configuração de "raid groups" e "Luns" do sub-sistema de "STORAGE";
- Instalação dos agentes nos servidores a serem conectados a "SAN" (até 04 servidores):
- Configuração dos switches / SAN;
- Testes para homologação do ambiente;
- Documentação do ambiente (política de migração de dados, configuração das Luns, configuração e procedimentos de instalação dos softwares necessários e demais);
- Transferência de conhecimento tecnológico relativo a todos os itens de hardware e software deste Edital na modalidade hands-on, através de capacitação de no mínimo 6 (seis) horas para no mínimo 2 (dois) profissionais do corpo técnico da JUCEMG, ministrada por profissional com certificado do fabricante e documentação com um "how-to", ou seja, manual escrito do que foi feito pela empresa CONTRATADA;
- O upgrade do storage deve ocorrer sem perda dos dados existentes.
- Elaborar um plano de migração dos dados armazenados no atual "STORAGE" CX-300" existente para os novos volumes a serem disponibilizados na solução em questão, em conjunto com a equipe técnica da JUCEMG;
- Em companhia da equipe técnica da JUCEMG, realizar a migração dos dados armazenados, provendo os recursos de suporte técnico necessários para tal atividade:
- Possibilitar, em comum acordo com a Contratante, à execução de serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir;
- Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;
- Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Apoio Técnico Operacional e Gerencia de Sistemas e Tecnologia da Informação durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:
 - Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet ;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
- Proceder o atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até 12 h (doze horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- Enviar um técnico para atendimento local nas dependências da JUCEMG, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou e-mail não apresentem o efeito desejado;
- Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, cronograma das etapas de migração, com data de início e término de cada uma, duração, e desenho da nova solução, que serão validados após aprovação da DATO (Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou Gerencia de Sistemas e Tecnologia da Informação). A data de início dos trabalhos não poderá exceder a 1 (um) dia útil após a aprovação da DATO;
- Apresentar documentação detalhada ao término de cada etapa definida no cronograma, contendo procedimentos, scripts e configurações dentre outros;
- Entregar os bens e serviços, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;
- Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o bem entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;
- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas:
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

ME MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



• Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

- A presente licitação será definida em lote único, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência;
- Os produtos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes;
- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando este quesito:
- Deverá ser fornecido certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados:
- A licitante deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que estão cientes das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta;
- Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;
- Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido.
- Os produtos de software ofertados deverão vir acompanhados de mídia DVD/CD de instalação.
- Toda a solução deverá ser compatível com os seguintes ambientes operacionais:
- 1. Suse Linux Enterprise Server versão 10 (e versões atuais à época da instalação);
- o 2. ORACLE LINUX ENTERPRISE 5.3 (e versões atuais à época da instalação);
- 3. ORACLE RAC.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DA HABILITAÇÃO

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Comprovação da(s) certificação(ões) do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços. O (s) certificado(s) deve(m) ser para quem irá implementar o serviço e a atualização tecnológica na JUCEMG, emitido(s) pela EMC e deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s).

MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- $\bf 9.1 \acute{E}$ de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
 - **9.1.1** Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituílos, imediatamente, por outro que atenda totalmente às **especificações** constantes no edital.
- **9.2** Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados individualmente.
- **9.3** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na sede da JUCEMG, situado à Rua Guaicurus 373, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.111-060, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 à 17:00 horas, devendo ser agendada através do telefone (31) 3235-2386 ou 3235-2472.
- **9.4** Após a entrega (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo para a verificação das especificações e total implementação da solução, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **9.5** No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços/bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

10 – DA GARANTIA:

- **10.1** Todos os produtos (hardware e software) ofertados deverão possuir garantia pelo período de **36 (trinta e seis) meses.**
- **10.2** Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da JUCEMG.

ESYADOW MIMAS GRAITS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2009

Alex Francisco de Oliveira Barbosa Diretor de Apoio Técnico Operacional MASP 1076442-1



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EM	PRESARIAL DA LICITANTE <mark>(Pre</mark>	nchimento obrigatório pela licita	ante):	
ENDEREÇ	O DA LICITANTE <mark>(Preenchiment</mark>	o obrigatório pela licitante): Rua	/Av	
nº	, Bairro	, CEP	, Cidade	, Estado
CNPJ DA L	LICITANTE:			
INSCRIÇÃ	O ESTADUAL DA LICITANTE:			
(Preenchir	nento obrigatório pela licitante,	com o nº. de inscrição ou, quand	lo for o caso, com a palavra "ISEN	<mark>ТО"):</mark>
INSCRIÇÃ	O MUNICIPAL DA LICITANTE:			
((Preenchi	mento obrigatório pela licitante,	com o nº. de inscrição ou, quan	do for o caso, com a palavra "ISEN	ITO"):
TELEFONE	DA LICITANTE:			
(Preenchir	nento obrigatório pela licitante o	com o nº. ou, quando não o poss	uir, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
FAX DA LI	CITANTE:			
(Preenchir	nento obrigatório pela licitante o	om o nº. ou, quando não o poss	uir, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
E-MAIL DA	LICITANTE:			
(Preenchim	nento obrigatório pela Licitante con	o endereço ou, quando não o pos	suir, preencher com as letras "N/T" q	ue significam "não temos"):



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE" ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE		\.
NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitant	<u>e</u>).

Lote	ltem	Unid.	Especificações	*Valor Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	*** Valor Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	Unid.	Atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados ("STORAGE") marca EMC cujo modelo é "Clarion CX-300" e seu patrimônio é: 2400519-3, de nossa propriedade tendo como objetivo o aumento da área útil do equipamento para 5,8 TB, conforme condições e especificações contidas no Anexo I.			

	rtenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):
a) * valor total global com ICMS: R\$(
b) *** valor total global sem ICMS: R\$	
,	,

^{*} Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados.

^{**} Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

^{***} Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG



TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e assistência técnica "on-site", com substituição das peças, sem ônus para a JUCEMG, durante o período de garantia, de modo que o objeto desta proposta será entregue à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

A validade da proposta é de	: (mínimo 60	(sessenta) (dias corridos	contados	da data d	le abertura	da licitação,	subitem 1.	1 do Edital)
(Preenchimento obrigatório pela licitante):	dias	corridos.							

Condições e forma de pagamento: O pagamento será a vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo objeto desta proposta. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais.

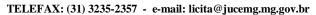
Declaramos que a garantia ofertada será nos termos e condições contidas no **Anexo I** do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

27/39

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG





, de	de 2009.
te <mark>(Preenchimento obrigatório);</mark>	
1	

ESTADO MINAS ÉTANS

Identificação da Empresa Licitante:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao subitem 6.1.2.6 do Edital Pregão Eletrônico Nº 24/2009 Processo 2251003 081/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
* Ressalva:
() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.
Local e Data:

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

ESTADOW HIMAS GERMS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 24 - PROCESSO 2251003 081/2009

ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS "STORAGE"

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Masp: 1170681-9, següência Mascarenhas. em CONTRATANTE, e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora de seu (s) representante (s) legal (is)), em seqüência designada CONTRATADA, ajustam, entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24 - Processo 2251003 081/2009, regendo-se pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 45036 de 04 de fevereiro de 2009, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Prestação do serviço de atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados "STORAGE" EMC Modelo Clarion CX 300 para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 24 - Processo 2251003 0812009, e Proposta da CONTRATADA datada de ___/ ___ / ___ , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** A CONTRATADA estará obrigada a executar os serviços de acordo com as disposições do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 24 Processo 2251003 081/2009 e com as disposições deste Contrato a ser celebrado, devendo ainda obedecer à melhor técnica vigente.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados na dependências da CONTRATANTE.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- **3.1** Todos os produtos (hardware e software) ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- **3.2** Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, na Av. Santos Dumont, 380 2º andar Centro, **sem ônus**, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 (quatro) horas e solução do defeito em , no máximo, 12 (doze) horas.
- **3.3 -** A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou e-mail não apresentem o efeito desejado.
- **3.4 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS

- **4.1** É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
 - **4.1.1** Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às **especificações** constantes no edital.
- **4.2** Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados individualmente.
- **4.3** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na sede da JUCEMG, situado à Rua Guaicurus 373, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.111-060, no horário de 09h00 às 17h00 horas, devendo ser agendada através do telefone (31) 3235-2386 ou 3235-2472.
- **4.4** Após a entrega (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo para a verificação das especificações e total implementação da solução, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **4.5** No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços/bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

STED OF MINAS GERALS



CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** O objeto da presente licitação será requisitado, recebido, conferido e fiscalizado pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da JUCEMG, em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa.
 - **5.1.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com especificação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de execução do(s) serviço(s);
 - **5.1.2 Definitivamente,** até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.
- **5.2 -** O recebimento definitivo dos equipamentos e serviços se dará após a total implementação da solução, devidamente verificada pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, constatada sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA de término da implantação.
- **5.3 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **5.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5.5 -** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto que esteja em desacordo com este Contrato, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- **5.6** Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues ou os serviços prestados não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 24/2009, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los ou refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - PREÇOS:

a) Para feitos legais, estima-se o valor total anual deste Contrato em R\$



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



(

- **6.2 -** Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão-de-obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhista, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.
- **6.3** O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG e da entrega da nota fiscal/fatura.
- **6.4 -** O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.
- **6.5 -** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 5.4 a partir da data de sua reapresentação.
- **6.6** A devolução da nota fiscal / fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa o fornecimento objeto deste Contrato.
- **6.7** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **6.8** Caso o objeto deste Contrato não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
 - **6.8.1** Ocorrendo rejeição do objeto deste Contrato por parte da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, a CONTRATADA fica obrigada a executar e entregar os serviços, nas condições contratadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitida, em hipótese alguma, a sua inexecução e entrega, nem o descumprimento das condições de execução, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.
 - **6.8.2** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

- 6.9 É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
 - **6.9.1** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **6.9.2** os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme termos de recebimento.
 - **6.9.3** sejam juntados à nota fiscal/fatura:
 - **6.9.3.1** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **6.9.3.2** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
 - **6.9.3.3 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
 - **6.9.3.4** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;
 - **6.9.3.5 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.
 - **6.9.4** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.
 - **6.10** Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

- **6.11 -** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **6.12** A CONTRATADA deverá destacar no corpo da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem anuência previa da Contratante;
- **8.2** Corrigir, às suas expensas, no todo em parte do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **8.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- **8.5** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n°. 8.078/90, assegurando-se à CONTRANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- **8.6** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste Contrato;
- **8.7** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.8** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- 8.9 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino:
- **8.11** Usar pessoal próprio treinado;
- 8.12 Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- **8.13** Instalar, configurar e testar todos os itens especificados, preservando-se a integridade dos dados atuais. Os serviços serão executados na sede da JUCEMG em Belo Horizonte:
- 8.14 Instalação física de todos os componentes do "STORAGE";
- **8.15** Configuração de "raid groups" e "Luns" do sub-sistema de "STORAGE";
- 8.16 Instalação dos agentes nos servidores a serem conectados a "SAN" (até 04 servidores);
- 8.17 Configuração dos switches / SAN;
- **8.18** Testes para homologação do ambiente;
- 8.19 Documentação do ambiente (política de migração de dados, configuração das Luns, configuração e procedimentos de instalação dos softwares necessários e demais):
- 8.20 Transferência de conhecimento tecnológico relativo a todos os itens de hardware e software previstos no Edital na modalidade hands-on, através de capacitação de no mínimo 6 (seis) horas para no mínimo 2 (dois) profissionais do corpo técnico da JUCEMG, ministrada por profissional com certificado do fabricante e documentação com um "how-to", ou seja, manual escrito do que foi feito pela empresa CONTRATADA;
- **8.21** O upgrade do storage deve ocorrer sem perda dos dados existentes.
- 8.22 Elaborar um plano de migração dos dados armazenados no atual "STORAGE" CX-300" existente para os novos volumes a serem disponibilizados na solução em questão, em conjunto com a equipe técnica da JUCEMG;
- 8.23 Em companhia da equipe técnica da JUCEMG, realizar a migração dos dados armazenados, provendo os recursos de suporte técnico necessários para tal atividade;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.24** Possibilitar, em comum acordo com a Contratante, à execução de serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir;
- **8.25** Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;
- **8.26** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;
- **8.27** Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço;
- **8.28** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- **8.29** Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou a Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:
 - **8.29.1 -** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet:
 - **8.29.2** Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
 - **8.29.3 -** Proceder o atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
 - **8.29.4 -** Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até 12 h (doze horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado:
 - **8.29.5 -** Enviar um técnico para atendimento local nas dependências da JUCEMG, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- **8.30** Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, cronograma das etapas de migração, com data de início e término de cada uma, duração, e desenho da nova solução, que serão validados após aprovação da DATO (Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou pela Gerencia de Sistemas e Tecnologia da Informação). A data de início dos trabalhos não poderá exceder a 1 (um) dia útil após a aprovação da DATO;

JUNTA COMERC Av. Santos Dumor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.31 – Apresentar documentação detalhada ao término de cada etapa definida no cronograma, contendo procedimentos, scripts e configurações dentre outros.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Verificar a qualidade do serviço e comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos mesmos;
- **9.2** Verificar se o serviço recebido confere com a nota fiscal, no momento de sua recepção;
- **9.3** Efetuar o pagamento no prazo e forma fixados no item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº. 24/2009.
- **9.4** Permitir o acesso de funcionários do CONTRATADO, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, para obtenção de dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Contrato;
- **9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitado pelos empregados do CONTRATADO;
- **9.6** Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE.
- **9.7** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1 -** O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.2** O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em Lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **11.1 -** A inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes sanções, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:
 - **11.1.1 -** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **11.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);

STA DO & MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **11.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.
- **11.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **11.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.
- **11.1.2.4** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.
- **11.1.3** A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, guando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.1.4** rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.
- **11.1.5** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.1.6** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **11.1.7 -** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **11.2 -** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.3 -** Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- **11.4 -** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.
- **11.5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) 0 do orçamento



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



vigente da CONTRATANTE, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Belo Horizonte,	de	de 2009.
	al da CONTRATANTE	<u> </u>	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome:			CPF:
Nome:			CPF: